DocuSign Envelope ID: 3A8638C4-81F9-418D-9F21-745F32679F56



LEILÃO DE IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 13/09/2022 a partir das 13h00

Santander ZUKERMAN LEILÕES

IMÓVEL COMERCIAL (EX-AGÊNCIAS) - DESOCUPADOS

IMÓVEIS COM PREÇOS IMBATÍVEIS (em até 60 vezes)

✓GOIÂNIA/GO ✓MACEIÓ/AL

O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.545.117 em 25/08/2022.

Alienação de Imóveis - Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Edital completo no site do leiloeiro.
LEILOEIRA OFICIAL: DORA PLAT - JUCESP 744

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

**ERRATA: DATA: 20/07/2022. A PARTIR DAS: 11:00h.** Leilão: 109095. LOTE: 11561. LOC.: Suzano/SP. DADOS DO LOTE: MERCEDES-BENZ E250 AVN (SINISTRADO PEQUENA MONTA). CHASSI: WDDZF4FW1JA447818. ANO FAB/MODELO: 2018/2018. PLACA: EJO4G23.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRA: Maria Beatriz de Barros Santoro Vilela Moraes - JUCESP nº 1.126.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

**Ferreira & Fente Participações S.A.**
*(Em Constituição)*
**Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 28 de março de 2022**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de 2022, às 16:00 (dezesseis) horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 1º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **Ferreira & Fente Participações S.A.,** subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia nesta data. Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sr. Rafael Ferreira para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Zilda do Carmo Ferreira, para secretariá-los. **Ordem do Dia:** (i) Constituição da Companhia; (ii) Fixação do capital social da Companhia; (iii) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Eleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **Ferreira & Fente Participações S.A.** (conforme Anexo I), já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes. (ii) De acordo com os Boletins de Subscrição (Anexo II), que ficam fazendo parte integrante desta ata, o capital social de R$ 1.000,00 (um mil reais) será dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal. (iii) Esclareceu o Sr. Presidente que o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito já se encontrava integralizado pelo subscritor Rafael Ferreira, na forma da lei, conforme se verificou do comprovante de depósito bancário que se encontrava sobre a mesa. (iv) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas ou oposições, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **Ferreira & Fente Participações S.A.** (v) A seguir, por unanimidade dos presentes, elegeram o Sr. Rafael Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°. 28.359.039-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 265.284.628-01, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Curupaiti, n° 380, 8o andar, apartamento 82, Vila Ester, CEP: 02452-000, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e a Sra. Zilda do Carmo Ferreira, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 8461856-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o n°. 127.633.018-94, residente e domiciliada no Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, na Alameda dos Curiós, 215, Alpes da Cantareira, CEP: 07622-595, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, ambos com mandato de 03 (três) anos, iniciando-se na presente data e com término de vigência em 28/11/24, permitida à reeleição. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Companhia. **Declarações:** Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou dos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do disposto no art. 147, § Io da Lei Federal n°. 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de março de 2022. Sr. Rafael Ferreira (Presidente) e a Sra. Zilda do Carmo Ferreira (Secretária). Certidão da ata arquivada na sede social da Companhia. Sr. Rafael Ferreira - Presidente, Sra. Zilda do Carmo Ferreira - Secretária. Subscritores: Sr. Rafael Ferreira, Sra. Zilda do Carmo Ferreira. **JUCESP/NIRE** 3530059949-7 em 24/08/2022 Protocolo: 2.104.229/22-4. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I -** *(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de março de 2022)* **Estatuto Social da Ferreira & Fente Participações S.A.** ***(Em Constituição)*** **Capítulo I Denominação Social, Sede e Prazo de Duração: Art. 1º Ferreira & Fente Participações S.A.** é uma sociedade constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e que será regida pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** A Companhia terá sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4221, 1º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538133, podendo a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. **Art. 3°** A Companhia terá por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. **Parágrafo Único A** Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais. **Art. 4º** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração. **Capítulo II Capital Social e Ações: Art. 5º** O capital social é de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6o** Às ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da Lei n°. 6.404/76. **Art. 7º** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 8º** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. **Art. 9º** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. **Capítulo III Assembleias Gerais: Art. 10** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria do capital social votante da Companhia, salvo nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabelecerem quórum diferenciado para a deliberação. **Art. 11** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia. § 3º As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. **Capítulo IV Diretoria: Art. 12** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo admitida à sua reeleição. **Art. 13** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos. **Art. 14** A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Art. 15** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. §1° Os documentos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, tais como, mas não limitados, contratos em geral, emissão ou endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos, confissões de dívidas, contratos de abertura de crédito e quaisquer outros atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, serão válidos: (a) se contar com a assinatura isolada do Diretor Presidente da Companhia, observado o disposto nos Parágrafos Segundo e Quarto deste Artigo 15; ou (b) se contar com a assinatura de um procurador devidamente constituído pela Companhia. §2° Para a alienação e/ou transferência a qualquer título, bem como a cessão gratuita ou onerosa do uso de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia, a Companhia deverá ser representada por meio da assinatura do Diretor Presidente. §3° Para a representação da Companhia em Assembleias gerais e/ou reuniões de sócios de pessoas jurídicas coligadas e/ou controladas pela Companhia, deverão ser observadas as regras previstas nas alíneas "(a)" e "(b)" do Parágrafo Primeiro acima e as disposições previstas no §1° do inciso II do Art. 126 da Lei Federal n°. 6.404/76. §4° No caso de falecimento e/ou impedimento permanente do Diretor Presidente, a Companhia passará a ser representada, automaticamente e independente de qualquer formalidade, para os fins previstos no Parágrafo Primeiro acima, através da assinatura isolada do Diretor Vice-Presidente, ressalvando-se, todavia, que os atos previstos no parágrafo segundo deste Artigo, assim como a concessão ou obtenção de empréstimos de qualquer tipo em nome da Companhia, dependerão de aprovação previa da Assembleia Geral da Companhia. **Art. 16** A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista na alínea (a) do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Quarto do Artigo 15 do Estatuto Social. **Parágrafo Único** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano. **Art. 17** A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Presidente da Companhia ou pelo Diretor Vice-Presidente da Companhia, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem em assunção de responsabilidades materiais pela Companhia. **Art. 18** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando o ato for praticado pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Único** Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. **Capítulo V Conselho Fiscal: Art. 19** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Único: A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor. **Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados: Art. 20** O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 21** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. **Art. 22** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei n°. 6.404/76. **Parágrafo Único** A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral, também, poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Art. 23** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. **Art. 24** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Art. 25** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Art. 26** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei n°. 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia. **Art. 27** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. Parágrafo Único: Fica desde já admitida a distribuição de lucros desproporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia. **Capítulo VII Cessão de Ações e Direito de Preferência: Art. 28** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. **Art. 29** Se qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante ) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, no todo ou em parte a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas ("Acionistas Ofertados"), que terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro ("Potencial Comprador"). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé ("Termos da Oferta"). § 1º Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. § 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro acima ou comunicar que não exercerão o seu direito de preferência ou se não as adquirir no prazo de 10 (dez) dias conforme o Parágrafo Primeiro, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. § 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. §4º Nos casos de penhora, arresto, venda, cessão, ou transferência compulsória das ações de titularidade dos Acionistas, aplicar-se-ão sempre as regras de preferência acima estipuladas. **Art. 30** As mesmas regras estabelecidas acima aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. **Art. 31** A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social. **Capítulo VIII Disposições Gerais: Art. 32** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Art. 33** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social. **Art. 34** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações das Leis posteriores e demais legislações em vigor. São Paulo, 28 de março de 2022. Certidão da ata arquivada na sede social da Companhia. Sr. Rafael Ferreira - Presidente, Sra. Zilda do Carmo Ferreira - Secretária. Subscritores: Sr. Rafael Ferreira, Sra. Zilda do Carmo Ferreira. Visto do Advogado: Leonardo Rolim da Costa e Silva - OAB/SP 311.023. **Anexo II** *(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de março de 2022)* **Boletim de Subscrição (1)** Boletim de Subscrição do capital social da **Ferreira & Fente Participações S.A.** *(em constituição),* representativo de 999 (novecentos e noventa nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por Rafael Ferreira.

| Nome do Subscritor | Número Ações Subscritas | Espécie Ações Subscritas | Valor Total Subscrito (em R$) | Importância Realizada (em R$) |
|---|---|---|---|---|
| Rafael Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°. 28.359.039-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 265.284.628-01, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maria Curupaiti, n° 380, 8º andar, apartamento 82, Vila Ester, CEP: 02452-000. | 999 | ON | 999,00 | 999,00 |

A participação acionária ora subscrita por Rafael Ferreira encontra-se parcialmente integralizada em moeda corrente nacional, ficando o Subscritor obrigado a realizar a integralização no prazo de 6 (seis) meses a contar da constituição da Companhia. Rafael Ferreira - Presidente, Zilda do Carmo Ferreira - Secretária. **Rafael Ferreira -** Subscritor. **Anexo II** *(à ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de março de 2022)* **Boletim de Subscrição (2)** Boletim de Subscrição do capital social da **Ferreira & Fente Participações S.A.** *(em constituição),* representativo de 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, subscrita por Zilda do Carmo Ferreira.

| Nome do Subscritor | Número Ações Subscritas | Espécie Ações Subscritas | Valor Total Subscrito (em R$) | Importância Realizada (em R$) |
|---|---|---|---|---|
| Zilda do Carmo Ferreira, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 8461856-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o n°. 127.633.018-94, residente e domiciliada no Município de Mairiporã, Estado de São Paulo, na Alameda dos Curiós, 215, Alpes da Cantareira, CEP: 07622-595. | 1 | ON | 1,00 | 1,00 |

A participação acionária ora subscrita por Zilda do Carmo Ferreira não foi integralizada, ficando a Subscritora obrigada a realizar a integralização no prazo de 6 (seis) meses a contar da constituição da Companhia. Rafael Ferreira - Presidente, Zilda do Carmo Ferreira - Secretária. **Zilda do Carmo Ferreira -** Subscritor. Este documento foi assinado eletronicamente por Zilda do Carmo Ferreira e Rafael Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 31D2-2B8D-5EB8-DDB6.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

**12/09/2022 A PARTIR DAS 10:00.** ID: 220154. MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK. Loc.: PR. MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Afonso Marangoni - JUCEPA nº 12/046-L.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

**09/09/2022 A PARTIR DAS 14:00.** ID: 221198. SOLD CURY CIDADE MOOCA. Loc.: SP. SOFÁ, POLTRONAS, LAVADORA, DEPURADOR, MESAS, DECORAÇÕES E OUTROS. **12/09/2022 A PARTIR DAS 12:00.** ID: 221226. SOLD IMÓVEIS - OPORTUNIDADE SANTANDER. Loc.: GO, RJ, SP. FINANCIAMENTO EM ATÉ 420 MESES. USE O FGTS. **14/09/2022 A PARTIR DAS 10:00.** ID: 109560. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 1ª PRAÇA. Loc.: PR. APTO 58M², 1 VAGA, EM CURITIBA/PR - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **14/09/2022 A PARTIR DAS 10:30.** ID: 220946. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER - AF 1ª PRAÇA. Loc.: BA. CASA 794M² NO CIA II, SIMÕES FILHO/BA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **14/09/2022 A PARTIR DAS 11:00.** ID: 221104. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 1ª PRAÇA. Loc.: SP. APTO 75M² NA CHÁCARA CAPUAVA EM VINHEDO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **14/09/2022 A PARTIR DAS 13:30.** ID: 221130. SOLD DIPON LOG-13:30H. Loc.: SC. CAVALO MECÂNICO IVECO STRALIS 600S48T, 2016/2017. **14/09/2022 A PARTIR DAS 14:00.** ID: 220934. SOLD YOU MOEMA SIGNATURE (DECORADO). Loc.: SP. BENS DE APTO. DECORADO. **14/09/2022 A PARTIR DAS 14:30.** ID: 221077. SOLD CLARIDON. Loc.: SP. TORNOS, SOLDA, MOTORES, PLACAS VIBRATÓRIAS, BOMBAS SUBMERSÍVEIS E CENTRÍFUGAS, ETC. **15/09/2022 A PARTIR DAS 10:00.** ID: 221089. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 1ª PRAÇA. Loc.: SP. CASA 232M² NO JD ITAPUÃ EM LENÇÓIS PAULISTAS/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **15/09/2022 A PARTIR DAS 11:00.** ID: 221045. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 1ª PRAÇA. Loc.: RJ. CASA 165M² NO CÔNEGO EM NOVA FRIBURGO/RJ - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **15/09/2022 A PARTIR DAS 11:30.** ID: 221060. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 1ª PRAÇA. Loc.: SP. CASA 111M² NO JD MONTERREY EM SOROCABA/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **15/09/2022 A PARTIR DAS 12:00.** ID: 221156. SOLD TOPCOM. Loc.: RN. FROTA PESADA. **15/09/2022 A PARTIR DAS 15:00.** ID: 221113. SOLD DAFITI. Loc.: MG. SUCATA ITENS DE INFORMÁTICA. **15/09/2022 A PARTIR DAS 15:30.** ID: 220939. SOLD DAFITI EXTREMA. Loc.: MG. CALÇADOS, ROUPAS, BOLSAS, CARTEIRAS, MOCHILAS E OUTROS. **15/09/2022 A PARTIR DAS 17:00.** ID: 221252. Sold Leroy Merlin. Loc.: SP. Pisos, Revestimentos, Etc. **14/09/2022 A PARTIR DAS 13:00.** ID: 220877. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 2ª PRAÇA. Loc.: SE. APTO 65M² EM ARACAJU/SE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **14/09/2022 A PARTIR DAS 13:15.** ID: 220960. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 2ª PRAÇA. Loc.: RJ. APTO 58M² NO CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **14/09/2022 A PARTIR DAS 13:30.** ID: 220875. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 2ª PRAÇA. Loc.: RS. APTO 50M² EM VALINHOS, PASSO FUNDO/RS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **14/09/2022 A PARTIR DAS 14:00.** ID: 109344. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 2ª PRAÇA. Loc.: MG. CASA 52M² C/ 02 VAGAS EM UBERABA/MG - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **14/09/2022 A PARTIR DAS 14:30.** ID: 220892. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 2ª PRAÇA. Loc.: PR. CASA 38M² EM PONTA GROSSA/PR - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **14/09/2022 A PARTIR DAS 15:00.** ID: 220537. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 2ª PRAÇA. Loc.: SC. CASA 237M² C/ 01 VAGA EM CAMPOS NOVOS/SC - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **14/09/2022 A PARTIR DAS 15:30.** ID: 220870. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 2ª PRAÇA. Loc.: RJ. APTO 76M² C/ 01 VAGA NA FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Alexandre Travassos - JUCESP nº 951.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

**15/09/2022 A PARTIR DAS 14:30.** ID: 221101. EZ COMEX. Loc.: SP. MÁQUINAS DE SOLDA, MOTORES E MOTOBOMBAS, GERADORES E HIDROJATEADORAS. **14/09/2022 A PARTIR DAS 12:00.** ID: 221097. LOG SYSTEMS. Loc.: SP. PRATELEIRAS INDUSTRIAIS, CAIXAS PLÁSTICAS, CESTOS ARAMADOS.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Eduardo Sylvio Schanzer - JUCESP nº 452.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

**15/09/2022 A PARTIR DAS 15:00.** ID: 220455. MÁQUINAS PESADAS E EMPILHADEIRAS. Loc.: SP. MÁQUINAS PESADAS E EMPILHADEIRAS.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRA: Emanuele Galvez - JUCESP nº 1147
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

**14/09/2022 A PARTIR DAS 10:01.** ID: 220737. LEILÃO DE ITENS DIVERSOS. LEILÃO DE ITENS DIVERSOS.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Francisco Donizetti Tripoloni - JUCESP nº 626.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

**14/09/2022 A PARTIR DAS 9:00.** ID: 220141. PREFEITURA DE ÁGUA DOCE DO NORTE. Loc.: ES. AUTOMÓVEIS - CAMINHÕES - MÁQUINAS PESADAS.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Gustavo Bolzan - JUCEES nº 073/2020.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

**15/09/2022 A PARTIR DAS 14:00.** ID: 220682. MATERIAIS ESCOLARES IMPOSTADOS. Loc.: SP. METERIAS ESCOLARES IMPORTADOS.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Gustavo Cristiano Samuel dos Reis - JUCESP nº 790.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

**14/09/2022 A PARTIR DAS 14:00.** ID: 108968. SOBRADO NA ZONA OESTE DE SÃO PAULO. Loc.: SP. SOBRADO COM 4 SUÍTES. **14/09/2022 A PARTIR DAS 14:00.** ID: 108509. Leilão Extrajudicial. Loc.: SP. Sobrado 3 Dormitórios - Zona Leste de São Paulo.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Jeter de Oliveira Záccaro JUCESP nº 1221.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SU